



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 3873, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$ 685.215,31"

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 685.215,31 (seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta e um centavos), para pagamento de despesas previdenciárias, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

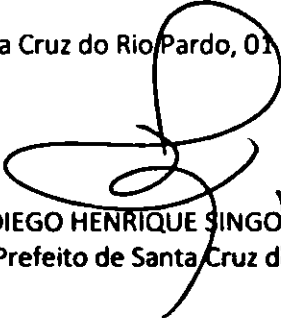
02.00.00 – Poder Executivo	
02.03.00 – Secretaria de Finanças	
02.03.01 – Administração da Secretaria de Finanças	
04.123.0004.2.016 – Manutenção da Secretaria de Finanças	
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Fonte 05	R\$ 685.215,31
	TOTAL R\$ 685.215,31

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R\$ 685.215,31 (seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e quinze reais e trinta e um centavos) serão provenientes de excesso de arrecadação oriundo de repasse do Governo Federal, referente a cessão onerosa do Leilão dos Excedentes da Petrobras em áreas não concedidas.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de junho de 2022.


DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 14106122

Hora: 14h Visto: Nath

PUBLICADO EM 04/06/2022

